# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG

## LEI MUNICIPAL 1.504

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O TRIÊNIO 1994/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Arcos para o triênio 1994/1996, elaborado de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período Despesas no valor de CR$ 2.652.267.000.000,00 (dois trilhões, seiscentos e cinquenta e dois bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros reais).

ART. 2º - As despesas estimadas no Plano Plurianual, discriminados em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na forma estabelecida em quadro que acompanha esta Lei, segundo as funções de Governo ali enunciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de dezembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
PROJETO DE LEI Nº 048/93
29/11/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete